



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MALLET  
JUÍZO ÚNICO**

**Rua Tiradentes, 337 - Centro - Mallet/PR**

**CEP: 84570-000**

**FONE: (42) 3309-3220**

Portaria N° 47/2022 MAL-DF-SDF

O Doutor **ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR**, MM°. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Mallet (PR), no uso de suas atribuições funcionais e legais, na forma do art. 37, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná - Foro Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no próprio sítio eletrônico da FEBRABAN (<https://feriadosbancarios.febraban.org.br>), dando conta de que não haverá expediente bancário (atendimento ao público) no dia 30/12/2022; e

**CONSIDERANDO** o teor dos ofícios enviados pelo Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto, Serviço Distrital de Dorizon e Serviço Distrital de Paulo Frontin/PR, Comarca de Mallet/PR, requerendo homologação para não efetuar atendimento ao público no dia 30/12/2022.

**RESOLVE:**



**1) HOMOLOGAR** o pedido formulado pelas Serventias acima mencionadas, para **DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE** no Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto, Serviço Distrital de Dorizon e Serviço Distrital de Paulo Frontin/PR, Comarca de Mallet/PR, no dia 30/12/2022 (sexta-feira), uma vez que não haverá expediente pela rede bancária neste mesmo dia, restando, portanto, obedecidos os requisitos trazidos pelo art. 54, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná - Foro Extrajudicial.

As serventias com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6015/73.

Encaminhe-se cópia desta portaria à E. Corregedoria Geral de Justiça.

Providencie a Sra. Secretária da Direção do Fórum afixação da presente portaria no átrio do Edifício do Fórum, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR**

Juiz de Direito

Diretor do Fórum